

LEI Nº 080/93, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.993

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROCEDER A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NO SISTEMA DE CONSORCIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÁ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever cotas de consórcio, para efeito de aquisição de veículos e equipamentos, conforme discriminação abaixo:

04 (quatro) caminhões novos,  
para equipar a frota municipal

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aquisição de veículos ou equipamentos será contabilizada na contratação, considerando o valor de cada um o resultado da multiplicação do valor da primeira prestação pelo número das parcelas a pagar.

Artigo 3º - A despesa resultante da variação do valor da prestação será contabilizada, a título de serviço da dívida a cada mês, de acordo com os valores apurados.

Artigo 4º - Para efeito de recebimento dos veículos ou equipamentos, poderá o Poder Executivo efetuar pagamento antecipado, a título de "lance", desde que esse pagamento quite parcelas finais, que passem a ser irrecorríveis.

Artigo 5º - O Poder Executivo incluirá, nos orçamentos seguintes ao da contratação, dotação suficiente ao cumprimento dos encargos resultantes do serviço da dívida.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

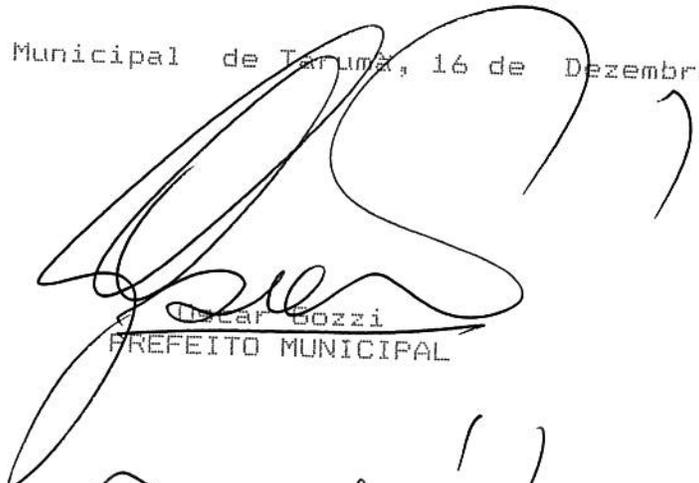
C Ó P I A



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ  
tempo de construir

11  
89/93

Prefeitura Municipal de Tarumá, 16 de Dezembro de 1.993.

  
Oscar Bozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicado na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 16 de Dezembro de 1.993.

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS

C Ó P I A